

Deliberação CBH-AT nº 28 de 18 de dezembro de 2013

Aprova diretrizes gerais para critérios de hierarquização e calendário para indicação de empreendimentos ao FEHIDRO com recursos do orçamento de 2014.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) a Deliberação CBH-AT nº 13, de 30 de agosto de 2013, que atribuiu à Câmara Técnica de Gestão de Investimentos - CTGI a responsabilidade pela análise do assunto e proposição ao CBH-AT de critérios de hierarquização para indicação, em 2014, de empreendimentos a serem apoiados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;
- 2) as discussões realizadas pela CTGI e sua proposta preliminar de diretrizes e calendário para o ano de 2014;
- 3) que as diretrizes propostas devem ser objeto de detalhamento pela CTGI com vistas ao estabelecimento de critérios objetivos de hierarquização;
- 4) estar em curso procedimentos para contratação pela FABHAT, com recursos do FEHIDRO, do empreendimento "Avaliação de indicações, proposta de novos critérios de hierarquização e sistema de acompanhamento da execução de empreendimentos FEHIDRO" o qual, dentre outras atividades, deverá aprofundar análise sobre critérios de hierarquização;
- 5) os empreendimentos a serem indicados devem, sem exceção, estar enquadrados no Plano da Bacia do Alto Tietê e nos Programas de Duração Continuada (PDC) do Plano Estadual de Recursos Hídricos, bem como atender o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO;
- 6) a perspectiva de alocação em 2014 de verba do FEHIDRO ao CBH-AT em torno de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e mais os recursos provenientes de eventuais cancelamentos de contratos;
- 7) a importância de antecipar ao máximo possível as indicações em razão de 2014 ser um ano eleitoral e haver prazo limite de contratações até 30 de junho.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as seguintes diretrizes a serem observadas para o detalhamento de critérios de hierarquização para indicação de empreendimentos ao FEHIDRO com recursos do orçamento de 2014:

I – São prioritários os empreendimentos enquadráveis nos PDCs: 1 (Base de dados, cadastros, estudos e levantamentos – Base); 3 (Recuperação da qualidade dos corpos d' água - RQCA); 4 (Conservação e Proteção dos corpos d' água - CPCA); e 5 (Promoção do uso racional dos recursos hídricos - URRH);

II - Priorizar os tomadores com maior eficiência gerencial para aplicação de recursos, mediante construção de coeficientes de ponderação considerando o desempenho nos últimos

8 (oito) anos relativo a: (i) número de contratos cancelados por órgão ou entidade; e (ii) relação entre o prazo inicial previsto de execução e prazo efetivamente utilizado;

III – Garantir que os empreendimentos indicados permitam a mensuração de resultados que contribuam efetivamente para a melhoria das condições de quantidade e qualidade das águas ou das condições de gestão da UGRHI-06;

IV – Priorizar os empreendimentos com benefício regional em relação àqueles limitados a melhorias locais;

V – Vetar a indicação de empreendimentos de responsabilidade de tomadores citados no Relatório TCA nº 12.821/026/11, datado de 16 de março de 2012, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, salvo que até a data final para inscrições definida no calendário sejam completamente sanadas as possíveis irregularidades apontadas;

VI – Observar que os empreendimentos devem ser planejados com vistas à análise e parecer de um único Agente Técnico, em conformidade com as competências legais dos mesmos, tendo em vista garantir maior celeridade no processo de aprovação técnica, sendo tolerado um máximo de dois Agentes Técnicos;

VII – Estabelecer forma pela qual o candidato a tomador demonstre contar com pessoal técnico e administrativo em quantidade e formação adequadas ao empreendimento, atendimento às eventuais demandas dos Agentes Técnicos, gerenciamento da execução do contrato e informação posterior ao Comitê dos resultados alcançados;

VIII – Fixar em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o valor mínimo a ser apoiado pelo FEHIDRO por empreendimento;

IX – Indicar um número reduzido de empreendimentos, estabelecendo-se como meta de referência um número máximo de 15 (quinze); e

X – Cada um dos Subcomitês, mediante discussão interna e encaminhamento do respectivo Plenário, poderá propor a indicação de 1 (um) empreendimento de interesse geral da respectiva área de atuação, limitado ao valor máximo de apoio do FEHIDRO de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a ser indicado na condição de “demanda induzida”.

Parágrafo único. Os PDCs referidos no inciso I deste artigo se referem àqueles com maior alocação percentual de recursos, podendo ainda ser agregadas ao empreendimento, conforme o interesse e necessidade, ações enquadradas no PDC 8 (Capacitação técnica, educação ambiental e comunicação social – CCEA)

Artigo 2º - A CTGI, em conformidade com as diretrizes gerais estabelecidas no artigo 1º e outras que vierem a ser identificadas como necessárias, deverá propor o detalhamento dos critérios de pontuação e hierarquização aplicáveis para as indicações a que se refere esta Deliberação até 31/01/14.

Artigo 3º - Fica estabelecido o seguinte calendário de eventos até a indicação efetiva dos empreendimentos ao FEHIDRO:

I – Preparação dos projetos pelos candidatos a tomadores: a partir de 19/12/13;

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

II – Realização de oficina de esclarecimentos a candidatos a tomadores: de 13 a 17/jan/14;

III – Publicação de critérios de pontuação e hierarquização detalhados: até 14/02/14;

IV – Entrega de propostas contendo documentação técnica na Secretaria Executiva (Ficha Resumo, TR ou projeto básico de engenharia, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Licenças Ambientais e/ou Outorgas de Direito de Uso): até 28/02/14;

V – Publicação das propostas inscritas: até 06/03/14;

VI - Análise das propostas pela CTGI: de 05 a 12/03/14;

VII – Publicação na página da internet do CBH-AT das propostas inabilitadas com as respectivas razões: até 17/03/14;

VIII – Prazo para complementação ou adequação das propostas: até 24/03/14;

IX – Análise final pela CTGI, pontuação e hierarquização de propostas: até 31/03/14;

X – Deliberação pelo CBH-AT das indicações: 14 a 17/04/14.

§ 1º - Além dos documentos referidos no inciso IV deste artigo, o candidato a tomador deverá complementar na Secretaria Executiva os demais necessários ao envio à SECOFEHIDRO até dois dias úteis anteriores à Deliberação pelo CBH-AT, não sendo aceita nenhuma complementação após esta data.

§ 2º - A data da deliberação referida no inciso X fica condicionada à definição prévia pelo COFEHIDRO da verba atribuída ao CBH-AT para 2014.

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação e será publicada no Diário Oficial do Estado.



Francisco Nascimento de Brito
Presidente CBH-AT



Francisco de Assis R. Além
Vice-Presidente CBH-AT



Rui Brasil Assis
Secretário